



Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

MENSAGEM DE VETO 05/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Informo o recebimento do Projeto de Lei nº 111/2023, de 28 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Devanildo Parma Bassi, que “Dispõe sobre a destinação de alimentos que perderam o seu valor comercial, mas ainda são próprios para o consumo, e dá outras providências”.

Com a devida vênia, em que pese seu meritório propósito, a proposta não reúne condições de ser convertida em Lei, por não atender ao interesse público, impondo-se, portanto, seu voto total, nos termos das razões a seguir aduzidas.

RAZÕES DE VETO

Considerando que o tema tratado no Projeto de Lei aprovado é afeto à saúde pública, os técnicos da Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde analisaram a proposição e, após, estudos e debates, manifestaram-se desfavoráveis à sua sanção.

Isto porque, atualmente, o Programa Mesa Brasil já trabalha com a doação de alimentos para as Entidades Assistenciais. Sendo a maior rede de bancos de alimentos da América Latina, referência no combate à fome e ao desperdício de alimentos, o nominado Programa atua ao lado de empresas parceiras, que doam seus excedentes de produção ou produtos fora dos padrões de comercialização, mas em condições seguras para o consumo.

É um Programa de segurança alimentar e nutricional, que atende diariamente milhares de pessoas em situação de vulnerabilidade, por meio de Instituições Socioassistenciais cadastradas. Além da distribuição de alimentos, o Mesa Brasil promove ações educativas nas áreas de Nutrição e Serviço Social.

Logo, não há interesse público em instituir em âmbito municipal um Programa que já vem sendo executado em todo o território nacional, cujos critérios e métodos de fiscalização e controle são bem e fielmente seguidos pelos órgãos públicos envolvidos na ação.

Além disso, no que se refere à doação de alimentos para serem processados e transformados em ração animal, vale ressaltar que muitos alimentos humanos são impróprios para o consumo animal, havendo inclusive

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2023 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://campomourao.atende.net/p65817baaee9f91>.





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

proibição legal. Certamente a instituição do selo “Casa Solidária” como trás o Projeto de Lei em apreço poderá acarretar ao Município problemas na área da vigilância em saúde, além de não haver pessoal suficiente para fiscalizar a correta execução da Lei.

Outro fator que justifica o veto do Projeto é o fato de que nem todo produto sem valor comercial é apto para o consumo humano. Nesse contexto, seria necessária a reformulação da proposta, a fim de torná-la clara e objetiva, principalmente para identificar qual órgão da Administração ficaria responsável pela emissão do selo, bem como estabelecer penas por eventual descumprimento da legislação.

A fiscalização dos estabelecimentos que atuam na área de alimentos é atribuição da Vigilância Sanitária do Município, mas esta não pode se responsabilizar por eventual dano à saúde de terceiro, em decorrência de tais doações, ressaltando ainda que os Microempreendedores Individuais, dentre outros que atuam nesse ramo, embora exerçam atividade de interesse à saúde, nem sempre atuam licenciados, uma vez que a legislação lhes confere a dispensa da licença sanitária. Portanto, a vigilância só toma conhecimento de tais atividades em casos de denúncia ou quando esses voluntariamente possuem cadastro junto ao órgão para fiscalização.

Destarte, embora de extrema importância o assunto abordado no Projeto de Lei nº 111/2023, o mesmo não merece ser sancionado, haja vista que contempla uma ação já desenvolvida pelo Programa Mesa Brasil.

Nessas condições, à vista das razões ora expendidas que demonstram os óbices que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me compelido a vetá-lo na íntegra, com fundamento no artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Saliento que a equipe técnica desta Administração está à disposição para maiores esclarecimentos.

Reitero as Nobres Edis dessa Casa os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 19 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

